



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas



1

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/12/SMTEL
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA, PARA
AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS,
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
CONVITE Nº 011/2012.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GCLP, sito à Rua Marechal Floriano, nº 458, neste ato representado pelo Gerente de Compras e Licitações Públicas, Sr. Regimar Hernandes da Rosa, inscrito no CIC sob nº 215.685.100/04, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 9.144 de 12 de junho de 2006, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida no Município de/....., na Rua, nº, Bairro:, CEP:, neste ato representada pelo Sr., na qualidade de, portador do RG nº, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o Edital de Convite nº 011/2012, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: É objeto do presente Termo a aquisição de medalhas e troféus para premiação em Eventos Esportivos no Município, conforme discriminação a seguir:

Item	Un	Qt	Descrição
01	un	121	troféu em MDF 20 cm laqueado e gravação computadorizada em aço escovado
02	un	120	troféu em MDF 25 cm laqueado e gravação computadorizada em aço escovado
03	un	48	troféu em MDF 30 cm laqueado e gravação computadorizada em aço escovado
04	un	40	troféu em MDF 35cm laqueado e gravação computadorizada em aço escovado
05	un	30	troféu em MDF 45cm laqueado e gravação computadorizada em aço escovado
06	un	10	troféu em MDF 50cm laqueado e gravação computadorizada em aço escovado
07	un	10	troféu em MDF 55cm laqueado e gravação computadorizada em aço escovado
08	un	05	troféu em MDF 60cm laqueado e gravação computadorizada em aço escovado
09	un	05	troféu em MDF 70cm laqueado e gravação computadorizada em aço escovado
10	un	05	troféu em MDF 80cm laqueado e gravação computadorizada em aço escovado
11	un	540	Medalha 60mm, com fita e gravação no verso referente a competição

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



2

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância descrita a seguir:

Item	Un.	Qt	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	un	121	troféu em MDF 20 cm laqueado e gravação computadorizada em aço escovado		
02	un	120	troféu em MDF 25 cm laqueado e gravação computadorizada em aço escovado		
03	un	48	troféu em MDF 30 cm laqueado e gravação computadorizada em aço escovado		
04	un	40	troféu em MDF 35cm laqueado e gravação computadorizada em aço escovado		
05	un	30	troféu em MDF 45cm laqueado e gravação computadorizada em aço escovado		
06	un	10	troféu em MDF 50cm laqueado e gravação computadorizada em aço escovado		
07	un	10	troféu em MDF 55cm laqueado e gravação computadorizada em aço escovado		
08	un	05	troféu em MDF 60cm laqueado e gravação computadorizada em aço escovado		
09	un	05	troféu em MDF 70cm laqueado e gravação computadorizada em aço escovado		
10	un	05	troféu em MDF 80cm laqueado e gravação computadorizada em aço escovado		
11	un	540	Medalha 60mm, com fita e gravação no verso referente a competição		
VALOR TOTAL					

Parágrafo único: O valor total do presente contrato corresponde a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGAS: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, na Avenida Buarque de Macedo, s/n, Largo Ten. Cel. José Diogo Brochado da Rocha, antigo prédio da Viação Férrea, sem ônus para este Município.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



3

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 10(dez) dias após a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

18 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
18.02 – Unidade de Turismo e Eventos
18.02.23 – Comercio e Serviços
18.02.23.695 – Turismo
18.02.23.695.0147 – Turismo
18.02.23.695.0147.2757 – Manutenção do Setor de Turismo e Eventos
3.3.9.0.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Código reduzido (713)

18.03 – Unidade de Esporte, Recreação e Lazer
18.03.27 – Desportos e Lazer
18.03.27.812 – Desportos Comunitário
18.03.27.812.0148 – Esporte Direito de Todos
18.03.27.812.0148.2761 – Manutenção da Unidade de Esporte, Recreação e Lazer
3.3.9.0.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Código reduzido (749)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato será vigente até o término do corrente ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES: Ao contratado total ou parcialmente inadimplente será aplicada a sanção legal, a saber:

Parágrafo primeiro: Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

Parágrafo segundo: Advertência escrita:

Parágrafo terceiro: Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



4

CLÁUSULA OITAVA – Multa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto, aplicável sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, atualizado, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) de 15% (quinze por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição, e/ou na instalação do objeto no prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis, bem como de **inexecução parcial** do Contrato / Nota de Empenho e/ou **subcontratação** não autorizada no Edital, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

c) de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo estabelecido no Contrato / Nota de Empenho, bem como de **inexecução total do Contrato** e/ou **subcontratação total do objeto** do Contrato / Nota de Empenho, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

Parágrafo primeiro: A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades,:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo segundo: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



5

Parágrafo terceiro: Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo Segundo: Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gerência de Compras e Licitações Públicas,de 2012.

Contratada

Abdo Taufik Abdo Nader
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Regimar Hernandes da Rosa
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

C.C.:SMF/SMTEL/GCLP/CSCI/CONTRATADA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!